LEI Nº 2.467/2009

"Revoga os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º do artigo 2º e altera o artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.453/2009, de 30 de janeiro de 2009 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso**,** **Alcides Batista Filho**, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam revogados os parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº. 2.453/2009.

Art. 2º - O artigo 8º, da Lei Municipal nº. 2.453/2009 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º - *O parcelamento a que se refere esta lei poderá ser requerido em até* ***24 (vinte e quatro)*** *vezes com o pagamento da primeira no ato da assinatura do termo de confissão da divida consolidada e as demais na mesma data de cada mês subseqüente ao do fato gerador do PRINPT."*

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 02 de março de 2009.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal